Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - CENTRO
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
E-MAIL: pref.angicaldopi@gmail.com

CONTRATO DECORRENTE DA ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS – PI X PREFEITURA DE ANGICAL DO PIAUÍ/PI.

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR O SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ-PI

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ /PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.554.752/0001-80, com sede na Av. João Siqueira Paz, S/N-CENTRO, em Angical do Piauí - PI, CEP 64.410-000, neste ato representado por seu atual Prefeito Municipal, Sr. Bruno Ferreira Sobrinho Neto, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA:

PIAUI SERVICOS E LOCACAO LTDA, CNPJ nº 44.385.244/0001-05, sediada na Rua Desembargador Francisco Pires De Castro, 1449, COMP SALA 05 CEP: 64.002-490, Bairro Marquês, na cidade de Teresina/PI, doravante denominada simplesmente CONTRATADA neste ato representado pelo Sr. **MISAEL LIMA ALVES,** inscrito no **CPF nº 014.378.963-59**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

O contrato reger-se pela Lei 8.666/96, Lei 10.520/02 e Decreto Federal 7.892/13 e tem origem a adesão ao pregão eletrônico SRP Nº 013/2023– Prefeitura Municipal De Curralinhos –PI, a ele estando absolutamente vinculada em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO:00367310309

Assinado digitalmente por BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO:00367310309
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=36710392000120, OU=presencial, CN=BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO:00367310309
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.09.27 13:25:49-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

PIAUI SERVICOS E LOCACAO LTDA:44385244000105

Digitally signed by PIAUI SERVICOS E LOCACAO LTDA:44385244000105
Date: 2024.09.27 13:04:55 -03'00'

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - CENTRO
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
E-MAIL: pref.angicaldopi@gmail.com

O presente contrato tem por objeto Registro de Preço para futura contratação de empresa para prestar o serviço de locação de estruturas para eventos para suprir as necessidades do MUNICIPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ-PI.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

Fazem parte integrante desde Contrato, independentemente de transcrição e juntada, o termo de cooperação técnica, a proposta da licitante vencedora, respectiva Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R$ 523.610,00 (quinhentos e vinte e três mil seiscentos e dez reais)**, conforme os preços os constantes na proposta pela contratada, que é parte integrante deste Contrato.

PARAGRAFO ÚNICO-A CONTRATADA, no ato de pagamento, deverá apresentar prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social, FGTS e Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Verificado algum dos casos previsto no art.65 da Lei Federal n° 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – FONTE DE RECURSOS

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta dos recursos oriundos do:

Órgão...: 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Unidade: 020703 - Departamento de Cultura e Esportes
Projeto Atividade/Ação: 13.392.0010.2063 Manutenção e Desenvolvimento das Atividades
Culturais
Código da Despesa: 3.3.90.39.00
Fontes de Recursos: 500 e 710

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO:00367310309
Assinado digitalmente por BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO:00367310309
RDN=BR,O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=36710392000120, OU=presencial, CN=BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO:00367310309
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.09.27 13:25:49-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

PIAUI SERVICOS E LOCACAO LTDA:44385244000105
Digitally signed by PIAUI SERVICOS E LOCACAO LTDA:44385244000105
Date: 2024.09.27 13:04:45 -03'00'

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - CENTRO
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
E-MAIL: pref.angicaldopi@gmail.com

Os Serviços objeto desde Contrato serão executados pela CONTRATADA, sob o regime de execução indireta conforme indicado em Nota de Empenho expedida pelo município de Angical do Piauí –PI, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante do termo de Adjudicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Presente contrato firmado em decorrência deste instrumento vigorará até 31 de dezembro 2024, podendo ser prorrogado ou aditivado por interesse público e de acordo com a conveniência do Município nos termos da lei nº 8.666/93 e Lei 10.520.

CLÁUSULA NONA-DO ACRESCIMO OU SUPRESSÃO

A CONTRATANTE reserva para si o direito de aumenta ou reduzir os quantitativos objetos deste contrato, em até 25%(vinte e cinco por cento) do valor atualizado, previstos no parágrafo 1° do art 65, da Lei n° 8.666/93, sem que dessa decisão caiba, à licitante, direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

A- Compete a CONTRATANTE:

1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
2. Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados neste Contrato;
3. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os produtos a serem fornecidos, objeto do presente contrato;
4. Fazer cumprir as validades dos produtos, quando for o caso.

B- Compete a CONTRATADA:

1. Cumprir fielmente o objeto do contrato, nos termos e condições previstos, responsabilizando-se por todas as despesas necessárias ao cumprimento do pactuado.
2. Possuir em seu contrato social ou Estatuto, finalidade ou objeto compatível com o objeto deste contrato;
3. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
4. Cumprir as obrigações financeiras e fiscais decorrentes da execução do presente Contrato e quaisquer outras relativas ao objeto;
5. Assinar o contrato no prazo máximo de 05(cinco0 dias contado da convocação

BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO:00367310309

Digitally signed by BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO:00367310309
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=36710392000120, OU=presencial, CN=BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO:00367310309
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.09.27 13:25:49-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

PIAUI SERVICOS E LOCACAO LTDA:44385244000105

Digitally signed by PIAUI SERVICOS E LOCACAO LTDA:44385244000105
Date: 2024.09.27 13:04:37 -03'00'

6. Entregar os produtos conforme especificações constantes do processo Licitatório;
7. Manter durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, obtidas no processo licitatório.
8. Não transferir no todo ou em parte a execução do Contrato, sem previa anuência da CONTRATANTE;
9. Acatar e atender as reclamações quanto as especificações, qualidade e quantidade dos produtos, substituído ou repondo, imediatamente, o que não atenda as exigências deste contrato, e cumprindo dos prazos, previamente estabelecidos.
10. Manter o fornecimento dos produtos, mesmo que esteja sob qualquer pedido de Termo Aditivo para recomposição de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O Município de Angical do Piauí/PI, fica reservado o direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, independente de interpelação judicial, se a contratada:

a). Descumprir as cláusulas contratuais;

b). Executar o contrato com irregularidade;

c). Atrasar, sem justificativa previa, o fornecimento dos produtos ou paralisar a sua execução;

d). Ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações pelo cumprimento deste contrato;

e). Tiver falência ou concordata decretada, ainda que preventiva, ou entrada em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

f) . Por superveniente incapacidade técnica.

g). For dissolvida a empresa.

§1°-No caso de rescisão por inadimplência da contratada será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

§2°-No caso de rescisão do presente Contrato, a CONTRATADA receberá somente o valor correspondente aos produtos fornecidos, deduzido o valor de multa contratual prevista na clausula anterior.

BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO:00367310309

Assinado digitalmente por BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO:00367310309
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=36710392000120, OU=presencial, CN=BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO:00367310309
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.09.27 13:25:49-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

PIAUI SERVICOS E LOCACAO LTDA:44385244000105

Digitally signed by PIAUI SERVICOS E LOCACAO LTDA:44385244000105
Date: 2024.09.27 13:04:29 -03'00'

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - CENTRO
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
E-MAIL: pref.angicaldopi@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

a) - Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeita a CONTRATADA a multa de mora de 2,0% ao dia, sobre o valor da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento).

b) –Pela inexecução total ou parcial do contrato, ela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE, garantida a previa defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções no art.87 da Lei n°8.666/93;
b.1) Advertência;
b.2) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), sobre o valor do contrato pela inexecução total, ou 5%(cinco por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial;

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02(dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre q a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, ensejando ainda o respectivo cancelamento de sua inscrição no cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Angical do Piauí/PI.

e) Rescisão contratual, conforme o previsto no art.77, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente a assinatura desde contrato, providenciara a sua publicação, no Diário Oficial das prefeituras (DOP), visando garantir, eficácia do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados pelo setor responsável do Município de Angical do Piauí/PI.
2. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:
a) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente,

BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO:00367310309
Assinado digitalmente por BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO:00367310309
RDN=BR,O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=36710392000120, OU=presencial, CN=BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO:00367310309
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.09.27 13:25:49-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

PIAUI SERVICOS E LOCACAO LTDA:44385244000105
Digitally signed by PIAUI SERVICOS E LOCACAO LTDA:44385244000105
Date: 2024.09.27 13:04:21 -03'00'

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - CENTRO
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
E-MAIL: pref.angicaldopi@gmail.com

Todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato;

b). Anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

c). Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos aparelhos;

d). Atestar o recebimento do objeto contratual, informar a coordenação de contratos e licitações desta secretaria quaisquer erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações que forem verificadas na execução deste contrato para que a contratada seja acionada juridicamente;

e). Acompanhar os prazos de execução e vigência dos contratos, verificando se há interesse de renovação dos contratos em prazo tempestivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico do Município de Angical do Piauí/PI, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei no 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes contratantes escolhem e elegem, de suas livres e espontâneas vontades, com renúncia a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que possa ser, para cada uma delas, o foro da Comarca de Regeneração/PI, para nele discutirem e dirimirem quaisquer dúvidas ou pendências, porventura surgidas, originárias deste Contrato, desde que não possam ser solucionadas prévia e amigavelmente por elas próprias.

E, por estarem de acordo, as partes por seus legítimos representantes já indicados, rubricam e assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor forma, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Angical do Piauí/PI,26 de setembro de 2024.

BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO:00367310309

Assinado digitalmente por BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO:00367310309
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=36710328000120, OU=presencial, CN=BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO:00367310309
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.09.27 13:25:49-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

PIAUI SERVICOS E LOCACAO LTDA:44385244000105

Digitally signed by PIAUI SERVICOS E LOCACAO LTDA:44385244000105
Date: 2024.09.27 13:04:11 -03'00'

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - CENTRO
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
E-MAIL: pref.angicaldopi@gmail.com

BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO:00367310309

Assinado digitalmente por BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO:00367310309
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=36710392000120, OU=presencial, CN=BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO:00367310309
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.09.27 13:21:55-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

P/CONTRATANTE

Bruno Ferreira Sobrinho Neto
Prefeito Municipal

PIAUI SERVICOS E LOCACAO LTDA:44385244000105

Digitally signed by PIAUI SERVICOS E LOCACAO LTDA:44385244000105
Date: 2024.09.27 13:04:00 -03'00'

P/CONTRATADA

PIAUI SERVICOS E LOCACAO LTDA
CNPJ nº 44.385.244/0001-05

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - CENTRO
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
E-MAIL: pref.angicaldopi@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DECORRENTE DA ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2023– PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS –PI X PREFEITURA DE ANGICAL DO PIAUÍ/PI.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Angical do Piauí/PI, CNPJ: 06.554.752/0001-80.

CONTRATADO: PIAUI SERVICOS E LOCACAO LTDA, CNPJ nº 44.385.244/0001-05, sediada na Rua Desembargador Francisco Pires De Castro, 1738, COMP SALA 05, CEP: 64.002-490, Bairro MARQUES, na cidade de Teresina/PI.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR O SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ/PI.

VALORES: R$ 523.610,00 (quinhentos e vinte e três mil seiscentos e dez reais)

BASE LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Decreto Federal 7.892/13.

FONTE DE RECURSO:
Órgão...: 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Unidade: 020703 - Departamento de Cultura e Esportes
Projeto Atividade/Ação: 13.392.0010.2063 Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Culturais
código da despesa: 3.3.90.39.00
fontes de recursos: 500 e 710
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro 2024
DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2024

BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO:00367310309

Assinado digitalmente por BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO:00367310309
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF, OU=EM BRANCO, OU=36731030920, OU=presencial, CN=BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO:00367310309
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024-09-27 13:22:57-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Bruno Ferreira Sobrinho Neto
Prefeito Municipal de Angical do Piauí/PI

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - CENTRO
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
E-MAIL: pref.angicaldopi@gmail.com

ORDEM DE SERVIÇO

O Município de Angical do Piauí/PI, através do seu Prefeito Municipal, autoriza a empresa **PIAUI SERVICOS E LOCACAO LTDA, CNPJ nº 44.385.244/0001-05**, sediada na Rua Desembargador Francisco Pires De Castro, 1738, Comp. Sala 05 CEP: 64.002-490, Bairro Marquês, na cidade de Teresina/PI, contratado através do Processo Administrativo nº 029/2023 na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2023**, a proceder o Registro de Preço para futura contratação de empresa para prestar o serviço de locação de estruturas para eventos para suprir as necessidades do município de Angical do Piauí-PI, pelos preços ofertados através da Proposta de Preços.

Angical do Piauí/PI, 26 de setembro de 2024

BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO:00367310309

Assinado digitalmente por BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO:00367310309
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=38718032000120, OU=presencial, CN=BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO:00367310309
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024-09-27 13:23:57-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Bruno Ferreira Sobrinho Neto
Prefeito Municipal